



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20 DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 1298 de 20 de dezembro de 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$193.025,94 (cento e noventa e três mil, vinte cinco reais e noventa e quatro centavos) para reforço da seguinte ação governamental :

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.13.01		Guarda Municipal	
0.181.0012.2043		Policiamento	
4.4.90.52.00	01.450.0000	Equipamento e Material Permanente	193.025,94
SUBTOTAL			193.025,94

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de superavit financeiro abaixo descrito:

Recursos provenientes de Superavit Financeiro abaixo descrito		
RECEITA/FR	CONCEDENTE	VALOR
01.450.0000	Superavit Financeiro Multa de Transito	193.025,94
TOTAL ...		193.025,94

REFEITURAMUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
SETOR DE PROTOCOLO GERAL
PROTOCCLO Nº 1336 / 2024
Data 13/06/24
Funcionário Odete

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,

Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 04 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1ª SECRETÁRIA

BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO